

Juiz de Fora, 21 de maio de 2026.

## **NOTA DE ESCLARECIMENTO À CATEGORIA**

### **ASSUNTO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM RAZÃO DO MOVIMENTO GREVISTA DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA UFJF — PEDIDOS LIMINARES E MEDIDAS DE CORTE DE PONTO E REMUNERAÇÃO**

A assessoria jurídica do SINTUFEJUF vem prestar esclarecimentos à categoria acerca da atual fase da Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Federal em razão do movimento grevista em curso.

A presente ACP ainda não se encontra em fase de julgamento definitivo do mérito da greve. O processo tramita atualmente em fase preliminar de tutela de urgência, ocasião em que o Juízo Federal determinou a prévia manifestação das partes rés no prazo de 72 horas, antes da apreciação de eventual medida liminar requerida pelo Ministério Público Federal.

Na ação proposta, o MPF formula pedidos voltados:

- ao reconhecimento de ilegalidade e abusividade do movimento grevista em determinados setores;
- à imposição de percentuais mínimos compulsórios de funcionamento;
- ao retorno de trabalhadores às atividades;
- à aplicação de multas;
- e à autorização de desconto dos dias parados.

Além dos pedidos liminares, a ACP também contém pedidos finais destinados à confirmação definitiva das medidas eventualmente deferidas ao longo do processo.

A manifestação apresentada pela defesa do SINTUFEJUF foi construída observando exatamente a fase processual atualmente em curso e os riscos inerentes à apreciação de tutela de urgência em ações coletivas envolvendo greve no serviço público federal.

Nesse contexto, a linha técnica adotada buscou demonstrar:

- a legitimidade constitucional do movimento grevista;
- a regularidade formal da greve;
- a observância dos mecanismos legais de comunicação institucional;
- a manutenção contingenciada das atividades essenciais;
- a inexistência de situação de colapso institucional;
- e a ausência dos requisitos legais necessários ao deferimento das medidas pretendidas na ação.

Os documentos juntados aos autos foram selecionados observando critérios estritamente técnicos e processuais, compatíveis com a estratégia jurídica construída para enfrentamento da tutela de urgência.

Como ocorre em toda demanda coletiva complexa, especialmente em ações envolvendo greve no serviço público, existem diferentes leituras jurídicas possíveis acerca da condução processual e da estratégia probatória a ser adotada. A pluralidade de opiniões jurídicas é legítima e integra a própria dinâmica democrática e profissional da advocacia.

Todavia, a definição da linha técnica da defesa judicial apresentada nos autos observa análise específica da fase processual, dos riscos concretos da tutela liminar, das particularidades da ação coletiva e da proteção institucional da categoria diante das medidas postuladas pelo Ministério Público Federal.

A assessoria jurídica que atualmente conduz a defesa do SINTUFEJUF acompanha a trajetória da entidade há quase 30 anos, participando historicamente da defesa judicial das mobilizações, greves e demandas coletivas construídas pela categoria desde a SUA consolidação institucional já a partir do ano de 1996.

Ao longo dessas décadas, a advocacia sindical também participou diretamente das transformações jurídicas relacionadas ao reconhecimento do direito de greve dos servidores públicos no Brasil, especialmente após os históricos julgamentos dos Mandados de Injunção nº 670, 708 e 712 pelo Supremo Tribunal Federal, que consolidaram a aplicabilidade da Lei de Greve ao serviço público.

Nesses quase 30 anos de trajetória do SINTUFEJUF, a atuação sindical atravessou profundas transformações: da comunicação analógica às plataformas digitais, dos processos físicos aos sistemas eletrônicos e agora aos desafios contemporâneos relacionados à inteligência artificial e às novas formas de circulação de informações e opiniões jurídicas.

Ao longo desse percurso histórico, também se consolidou importante experiência na formação e atuação de advogados voltados à advocacia sindical, coletiva e individual relacionada à defesa do serviço público, das entidades representativas e da própria Administração Pública em suas múltiplas dimensões institucionais.

Essa trajetória igualmente incorporou novas perspectivas relacionadas à governança pública, à administração pública contemporânea, à mediação institucional, à continuidade e qualidade dos serviços públicos e à construção de soluções institucionais compatíveis com os desafios atuais das universidades públicas federais.

Também se revela importante compreender, de forma institucional e responsável, os elementos concretos que motivaram a propositura da presente demanda e os pedidos formulados pelo Ministério Público Federal, especialmente diante da complexidade das atividades desenvolvidas no âmbito universitário e hospitalar.

O próximo passo processual consiste agora na apreciação, pelo Juízo Federal, dos pedidos de tutela de urgência formulados na ACP, a partir das manifestações e documentos apresentados

pelos partes. A atuação da assessoria jurídica seguirá mediante acompanhamento permanente do processo, realização das interlocuções jurídicas cabíveis e sustentação técnica dos argumentos apresentados perante o Juízo responsável pela causa.

Busca-se, com isso, afastar qualquer utilização do corte de ponto e da supressão remuneratória como mecanismo coercitivo de pressão institucional voltado ao enfraquecimento do movimento grevista e ao retorno compulsório dos trabalhadores às atividades.

Embora a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal admita, em determinadas hipóteses, o desconto dos dias não trabalhados em decorrência de greve, a evolução democrática das relações institucionais e da própria Administração Pública contemporânea vem progressivamente privilegiando soluções fundadas na negociação, na compensação administrativa das atividades, na mediação institucional e na preservação proporcional da continuidade dos serviços públicos.

O momento exige serenidade, unidade, responsabilidade institucional e compreensão de que a defesa do direito constitucional de greve também se realiza mediante estratégia processual técnica, construída com responsabilidade e compromisso histórico com a categoria.

#### **ANDRÉ VIZ ADVOGADOS & ASSOCIADOS**